



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI N° 23/2017

**Autoria:** Vereador Pablo Guilherme Garpelli Arruda

**Data de Apresentação:** 15/05/2017

**Ementa:** Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Laranjal Paulista, nas escolas de ensino fundamental conforme específica.

**Regime de tramitação:** I- Urgência especial (  ); II- Urgência (  ); III- Prioridade (  ); IV- Ordinária (  ); V- Especial (  ).

**Despacho:** Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Relator)

Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Relator)

José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)

Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 15/05/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI nº 23/2017

*“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Laranjal Paulista, nas escolas de ensino fundamental, conforme específica.”*

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

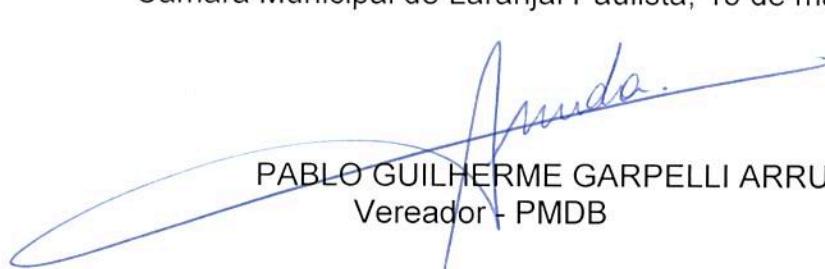
**Art. 1º** - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

**Art. 2º** - Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Laranjal Paulista.

**Art. 3º** - Torna obrigatória a presença das bandeiras do Brasil, do estado de São Paulo e do município de Laranjal Paulista durante a execução dos hinos

**Art. 4º** - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2017.

  
PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA

Vereador - PMDB

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 0000264

Data: 15/05/2017 Horário: 15:01

Legislativo - PL 23/2017





# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

[www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009. Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, a execução do Hino de Laranjal Paulista, também uma vez por semana.

Muito se fala, no Brasil, da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim. Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas (públicas e privadas) tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria. Diferente dos Estados Unidos, pro exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo o país, sejam nas casas, carros, escolas, bares e restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, etc., além de uma população que valoriza a terra natal; os brasileiros só demonstram interesse pela celebração em época de Copa do Mundo ou na comemoração da Independência do país, no dia 07 de setembro.

Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, dentre outros assuntos ligados ao civismo.

Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional, demonstrando valorizar o Brasil. Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país, a partir da data aprovação dessa lei, as escolas são obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução do hino nacional, por, no mínimo, uma vez na semana.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 15 de maio de 2017.

PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA  
Vereador - PMDB